



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
PROCESSO INTERNO Nº 58/2025

Votuporanga/SP, 14 de novembro de 2025.

Ao Senhor
JOAQUIM MIGUEL LUCIO PERES NOGUEIRA

Ref.: Solicitação de Transferência de Titularidade do Jazigo nº 5683, Quadra 09

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação protocolada sob o nº PROTG-341107-8X0Y6N-0V0A4H, datada de 14/05/2025, na qual requer a autorização para transferência da titularidade do jazigo nº 5683, localizado na quadra 09 do Cemitério Municipal de Votuporanga para o seu nome, informamos o seguinte:

I - DA ANÁLISE DOCUMENTAL REALIZADA

Conforme despacho exarado às fls. 09 deste processo, foi determinada a realização de pesquisa nos arquivos desta Casa Legislativa para verificação da veracidade das informações apresentadas em sua solicitação.

A Secretaria de Expedientes, em resposta às fls. 14, após minuciosa pesquisa no arquivo desta Câmara Municipal, **informou que não foram localizados Atos, Processos ou Resoluções que comprovem a aquisição, por parte desta Casa Legislativa, da sepultura nº 5683, localizada na quadra 09 do Cemitério Municipal.**

II - DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA

Cumpramos esclarecer que, à época do falecimento de seu genitor, encontrava-se em vigor a **Lei Municipal nº 1.724, de 09 de abril de 1979** (cópia anexa), que regulamentava os funerais oficiais no Município de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Referida norma estabelecia que a Câmara Municipal poderia arcar com as **despesas de funerais oficiais, até o limite de cinco salários mínimos vigentes à época do falecimento**, o que não implicava, necessariamente, na aquisição de jazigo em nome desta Casa Legislativa.

III - DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Importante destacar que a **administração, concessão e transferência de jazigos no Cemitério Municipal são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal**, mais especificamente da Secretaria Municipal responsável pelos serviços funerários e cemiteriais.

A Câmara Municipal de Votuporanga, como órgão do Poder Legislativo, não possui atribuição legal para autorizar transferências de titularidade de jazigos localizados em cemitérios públicos municipais.

IV - DA ORIENTAÇÃO

Diante do exposto, orientamos Vossa Senhoria a:

1. Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Votuporanga, especificamente ao setor responsável pelos serviços funerários/cemiteriais, para:

- ✓ Verificar a real titularidade do jazigo nº 5683, quadra 09;
- ✓ Obter informações sobre os procedimentos necessários para eventual transferência de titularidade;
- ✓ Apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação municipal vigente;
- ✓ Apresentar comprovantes de pagamento ou notas fiscais da época; e
- ✓ Escritura ou documento de concessão do jazigo.

V - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **não foi possível atender à sua solicitação** nos termos em que foi formulada, tendo em vista:

a) A ausência de documentação nos arquivos desta Casa que comprove a aquisição do referido jazigo pela Câmara Municipal;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) A incompetência administrativa desta Casa Legislativa para autorizar transferências de titularidade de jazigos em cemitérios públicos municipais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Votuporanga/SP

